



CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE



*Instituto Brasileiro
de Autorregulação no
Setor de Infraestrutura*

CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE



*Instituto Brasileiro
de Autorregulação no
Setor de Infraestrutura*

SUMÁRIO

Introdução _____	5
Incidência e Observância _____	6
Valores _____	7
Diretrizes e Padrões Éticos _____	8
Relações entre Associados, Colaboradores, Clientes, Fornecedores e Agentes Públicos _____	10
<i>Relações entre Associados</i>	10
<i>Relações dos Associados com seus Colaboradores</i>	11
<i>Relações dos Associados com Clientes,</i> <i>Fornecedores e Agentes Públicos</i>	11
Relações entre o Instituto e Público Externo _____	13
<i>Relação Público-Privada</i>	13
<i>Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade</i>	14
<i>Doações, Patrocínio e Filantropia</i>	15
<i>Conflitos de Interesses</i>	16
<i>Canal de Denúncias</i>	17
Deveres dos Membros do Conselho, da Diretoria e dos Comitês _____	18
Ambiente de Trabalho _____	21
Observância às Normas Internas e Externas _____	23
Termo de Recebimento e Aderência _____	24

INTRODUÇÃO

O Instituto Brasileiro de Autorregulação no Setor de Infraestrutura - IBRIC tem a missão de colaborar para o fortalecimento do setor de infraestrutura brasileiro por meio da autorregulação, visando a promoção dos valores da ética, da integridade, da sustentabilidade, da governança corporativa e da responsabilidade social. Atua junto às empresas associadas, apoiadores, Associados honorários e agentes do setor na capacitação, implantação e validação das melhores práticas, podendo conferir a seus Associados certificações, selos, distinções, insígnias e reconhecimentos. Trabalha para promover o aperfeiçoamento do ambiente de negócios e para fomentar o desenvolvimento sustentável mediante o estímulo à adoção de comportamentos éticos e de critérios de sustentabilidade no relacionamento com empresas e com o setor público e estatal.



O Instituto considera a **ética e a integridade** elementos essenciais não somente para o desempenho de atividades de mercado, como também para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e solidária.

Sua missão perpassa a valorização, o fomento e a consolidação de boas práticas aplicáveis ao setor da infraestrutura, de modo a manter o mais elevado nível de integridade e ética na construção do desenvolvimento sustentável.

INCIDÊNCIA E OBSERVÂNCIA

O Instituto Brasileiro de Autorregulação em Infraestrutura - IBRIC assume o compromisso de balizar o exercício de suas atividades pelas disposições contidas neste Código de Ética e Integridade (“Código”), cuja vinculação se estende a todos aqueles com os quais mantiver relacionamentos, com o firme intuito de assegurar a observância de normas internas e externas, bem como de obter os melhores resultados no desempenho de sua missão.

Este Código é aplicável a todos os Associados, conselheiros, membros de comitês, diretores, integrantes, fornecedores e demais colaboradores do Instituto.

O Instituto compromete-se a trabalhar com as empresas associadas e demais partes a ele vinculadas para garantir o pleno conhecimento e a adequada compreensão das disposições deste Código, bem como a sua devida observância.

O não cumprimento de qualquer dos termos deste Código constitui violação ao Estatuto Social do IBRIC e ensejará a devida apuração e consequente aplicação de medidas de correção.

As dúvidas decorrentes da aplicação deste Código poderão ser dirimidas por meio de consulta ao Diretor de Integridade ou ao Conselho de Ética e Integridade do IBRIC.

VALORES

Os Associados do Instituto comungam dos princípios firmados na Carta de Princípios, adotando valores que garantam e demonstrem efetivamente o seu compromisso com a:



Integridade



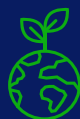
Transparência



Livre Concorrência



Responsabilidade Social



Sustentabilidade

DIRETRIZES E PADRÕES ÉTICOS

Os Associados devem individualmente definir diretrizes e padrões de conduta coerentes com os compromissos assumidos na Carta de Princípios e neste Código em suas relações internas e, ainda, no relacionamento com seus colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, bem como com agentes públicos e meios de comunicação.

As diretrizes e padrões de conduta devem ser firmados com o intuito de:

- Aprimorar seus programas de integridade, de modo a prevenir a ocorrência de práticas violadoras de valores éticos;
- Assegurar o cumprimento da lei e a efetiva prestação de contas (accountability);
- Implementar medidas eficientes de remediação, capazes de corrigir condutas praticadas em descompasso com os valores descritos no presente Código;
- Assegurar o engajamento da alta direção e administração no processo de fomento à cultura do compliance;

- Consolidar a cultura da prevenção mediante a tomada de decisões que considerem a responsável gestão de riscos em suas múltiplas categorias, incluindo os riscos operacionais, legais, socioambientais, estratégicos, de integridade e de imagem e reputação;
- Disseminar práticas segundo os mais altos padrões de governança e integridade para o público interno, parceiros de negócios e colaboradores;
- Engajar pessoas nas empresas e junto a seus stakeholders para o contínuo aperfeiçoamento do desempenho em segurança e saúde do trabalho, e meio ambiente;
- Aprimorar controles internos e de monitoramento, adotando transparência e fidedignidade na comunicação dos resultados relativos ao desempenho empresarial;
- Orientar os integrantes, parceiros de negócios e colaboradores acerca de fatores e condutas que constituam riscos à ética, integridade e à reputação dos seus negócios e empresas;
- Assegurar formas eficientes de comunicação com o público interno e externo, de modo a abrir canais aptos ao conhecimento de eventuais ocorrências de desvios e de práticas incompatíveis com o presente Código;
- Prestigiar a diversidade de perspectivas na tomada de decisões estratégicas, com o intuito de reduzir riscos e compartilhar responsabilidades e deliberações de relevância.

RELAÇÕES

ENTRE ASSOCIADOS, COLABORADORES,
CLIENTES, FORNECEDORES E AGENTES PÚBLICO

Os Associados devem incorporar nos múltiplos relacionamentos inerentes ao desenvolvimento de suas atividades condutas alinhadas aos parâmetros éticos estabelecidos neste Código, tanto nas relações mantidas entre si, como também entre integrantes, colaboradores, clientes, fornecedores e agentes públicos. A vinculação ao Instituto implica a adequação, pelo Associado, de seus comportamentos e condutas éticas, de modo a adotar os valores que orientam as melhores práticas de integridade.

RELAÇÕES ENTRE ASSOCIADOS

Os Associados, nas relações entre si, assumem o compromisso de:

- Agir de boa-fé uns com os outros de modo a criar um ambiente concorrencial saudável e íntegro;
- Atuar com lealdade para com os demais Associados, parceiros ou concorrentes, em respeito mútuo;
- Compreender que a redução nos níveis de reputação de outros Associados ou concorrentes por fatores ligados à integridade, ética ou sustentabilidade compromete todo o setor;
- Afastar comportamentos capazes de colocar em risco os compromissos com a transparência e a conduta ética e íntegra, e depreciar a imagem e a reputação de empresas e do setor de forma geral;

- Primar pela integridade do mercado, abstendo-se do uso de qualquer informação privilegiada que prejudique o ambiente concorrencial ou que seja obtida por meios indevidos e ilegais;
- Preservar a igualdade de voz entre Associados, independentemente do porte, região de atuação ou poder econômico;
- Zelar pelo ambiente concorrencial justo, abstendo-se de práticas que distorçam a concorrência leal e honesta, evitando compartilhar qualquer tipo de informação de mercado, preços ou condições comerciais que coloquem em risco a lisura do ambiente de negócios;
- Trabalhar pelo aprimoramento dos padrões éticos do setor, questionando e apresentando sugestões quando estes forem insuficientes, inclusive quanto a atualização deste Código.

RELAÇÕES DOS ASSOCIADOS COM CLIENTES, FORNECEDORES E AGENTES PÚBLICOS

Nas relações com clientes, fornecedores e agentes públicos, o Associados assumem o compromisso de:

- Buscar a reciprocidade, observando o contexto de diferenças entre papéis, atribuições e limites de atuação;
- Agir com lealdade e boa-fé com seus clientes e fornecedores, evitando práticas que desrespeitem a relação contratual, caracterizem abuso de poder econômico ou ameacem o ambiente contratual;

- Agir com impessoalidade, de modo a evitar conflitos de interesse;
- Agir com eficiência, prestando informações claras e fidedignas a clientes e fornecedores, em conformidade com as regras do ambiente concorrencial;
- Evitar relacionamento com clientes e fornecedores que pratiquem atos incompatíveis com padrões éticos ou violem compromissos com a sustentabilidade e com direitos no ambiente de trabalho;
- Zelar para que os relacionamentos com agentes públicos sejam íntegros e técnicos, de modo a evitar a obtenção de qualquer vantagem indevida, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
- Escolher fornecedores orientados por critérios técnicos, profissionais, e éticos, adotando medidas de due diligence compatíveis com os aspectos de integridade, ética e sustentabilidade;
- Cumprir em suas atividades e exigir que seus fornecedores, subcontratados e colaboradores cumpram os requisitos legais e adotem boas práticas relativas à qualidade do ambiente de trabalho em saúde e segurança por meio de uma adequada gestão de riscos e foco na prevenção;
- Fazer uso de ferramentas eficientes de correção, na hipótese de ocorrência de atos de desconformidade.

RELAÇÕES

ENTRE O INSTITUTO E PÚBLICO EXTERNO

○ Instituto mantém relacionamentos profissionais com diversas pessoas físicas e jurídicas externas à entidade, de modo que tais interações devam seguir parâmetros éticos de elevado nível na sua multiplicidade de vertentes.

○ Instituto compromete-se a promover contínuo aprimoramento de suas orientações e diretrizes no campo da ética, integridade e sustentabilidade, com o escopo de colaborar para o fortalecimento da capacitação das empresas do setor de infraestrutura e para o estabelecimento de um ambiente concorrencial gradualmente mais saudável.

RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA

○ Instituto trabalhará para o aprimoramento das relações público-privadas nos campos da ética e da sustentabilidade, buscando estabelecer a interface do setor de infraestrutura com a sociedade e o Estado, considerando, em especial, seu compromisso de contribuir para o aperfeiçoamento da autorregulação de atividade econômica imprescindível ao desenvolvimento sustentável do país.

○ Instituto pauta seus relacionamentos no respeito aos compromissos com a integridade, a transparência, a livre concorrência, a responsabilidade social e a sustentabilidade, tendo por base não somente a conformidade legal, como também o diálogo aberto, transparente e propositivo com todos os integrantes do setor de infraestrutura.

O ato de oferecer, sugerir ou compactuar com quaisquer vantagens indevidas para agentes públicos ou privados configura frontal desrespeito às leis e aos compromissos firmados por meio deste Código, causando prejuízos ao ambiente de credibilidade e à legitimidade de representação e do papel do Instituto.

As condutas praticadas por integrantes do Instituto que vierem a violar as disposições constantes deste Código quanto ao relacionamento com agentes públicos e privados ensejarão a apuração e, se for o caso, a aplicação de medidas corretivas.

O Instituto e os Associados comprometem-se a, sempre que solicitados,

manter diálogo com a Administração Pública, em especial com os órgãos e entidades que atuam no combate à corrupção, demonstrando postura construtiva na avaliação dos temas abordados e primando pelo refinamento contínuo da relação com o Poder Público e com os usuários dos serviços públicos.

Por meio de programas de trabalho e de compromissos referentes aos seus principais objetivos, o Instituto incentivará a adoção de padrões de ética, integridade e transparência no relacionamento com a Administração Pública.

BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

No desempenho de sua missão, o Instituto por meio de seus conselheiros, membros da diretoria executiva e de comitês temáticos ou seus integrantes não oferecerá benefícios ou vantagens a agentes públicos e privados.

Excepcionalmente, o Instituto poderá ofertar convites para eventos institucionais próprios ou patrocinados, podendo arcar com os custos relacionados à hospitalidade razoável para agentes públicos ou privados que participarão na qualidade de

palestrantes. Os procedimentos aplicáveis a essas concessões serão regulamentados em atos específicos.

Os Associados não poderão ofertar ou receber qualquer benefício com o intuito de interferir na tomada de decisões, de forma a gerar conflito com a atuação do Instituto, sendo vedada em qualquer circunstância a concessão de vantagens indevidas a agentes públicos.

O Instituto incentivará os Associados a adotarem padrões consentâneos com as disposições deste Código. Se a prática de concessão de benefícios por parte de um associado caracterizar uma infração a leis, às disposições deste Código, aos compromissos firmados entre Associados, ou a atos normativos governamentais, será instaurado procedimento interno para apurar a responsabilidade dos envolvidos a adequar as práticas do Associado, nos termos previstos no Estatuto Social do Instituto.

DOAÇÕES, PATROCÍNIO E FILANTROPIA

O Instituto poderá fazer doações e incentivar práticas de filantropia para instituições selecionadas, conforme critérios a serem definidos em regulamento específico. Os Associados poderão patrocinar, seguindo critérios objetivos e transparentes, eventos específicos e coerentes com os compromissos e princípios firmados com o Instituto.

As doações e os patrocínios feitos pelo Instituto devem estar relacionados

aos objetivos definidos no Estatuto e aos compromissos e determinações deste Código. A decisão sobre doações e patrocínios deve, ainda, considerar o potencial de geração de resultados que valorizem o papel do setor e beneficiem as comunidades envolvidas, gerando reconhecimento e reforço da imagem e reputação do setor como um todo.

As propostas de doações, patrocínios e filantropia serão analisadas por comitês

temáticos e submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

O Instituto ou seus representantes, conselheiros, diretores, membros de comitês temáticos ou integrantes não fazem doações,

nem patrocinam causas políticas, tampouco realizam doações com objetivo de obter contrapartidas, retribuições ou qualquer tipo de vantagem indevida.

CONFLITOS DE INTERESSES

Os representantes dos Associados não utilizarão seus cargos ou posições no Instituto para obter indevidamente benefícios próprios ou em favor de empresas associadas ou em nome de terceiros, assim definidos em normas e regulamentos que tratam de conflitos de interesse e da relação público-privada.

Todos os integrantes do Instituto, estatutários ou não, deverão reportar imediatamente ao Conselho de Ética e Integridade qualquer conflito ou potencial conflito de interesse do qual tome conhecimento, sem prejuízo da realização de denúncia anônima por meio de canais adequados disponíveis para tal finalidade. Caberá ao referido Conselho avaliar e propor eventuais medidas para a solução do conflito.

O Instituto deverá emitir regulamento específico sobre conflitos de interesses no setor de infraestrutura.



Regulamentos específicos para outras temáticas poderão ser propostos pelos Associados, conforme necessidade, conveniência ou oportunidade.



CANAL DE DENÚNCIAS

O Instituto estabelecerá um Canal Independente de Denúncia para que integrantes, Associados, representantes de entidades da sociedade civil ou pessoas físicas possam apresentar denúncias ou relatos fundados relativos a suspeitas ou violações às normas de autorregulação e ao Estatuto Social, sendo garantida a confidencialidade das informações obtidas.

O registro de uma denúncia poderá ser efetuado de forma anônima. O Instituto e os Associados se comprometem a não permitir a retaliação de qualquer natureza contra aquele que, de boa-fé, comunique situações ou condutas antiéticas ou que conflitem com as disposições deste Código. Da mesma forma, ninguém poderá sofrer qualquer tipo de discriminação ou represália por parte do Instituto ou de um Associado por fornecer informações ou participar como testemunha em procedimento apuratório, nos termos previstos no Estatuto Social.

O Instituto se compromete a averiguar as alegações e a apurar a circunstâncias objeto da denúncia com a finalidade de, em caso de verificação de irregularidade, adotar as medidas disciplinares cabíveis, bem como a fazer cessar imediatamente a situação que desencadeou os eventos denunciados, empregando mecanismos adequados de remediação.



DEVERES

(DOS MEMBROS, DOS CONSELHOS,
DA DIRETORIA E DOS COMITÊS)

Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho de Ética e Integridade, do Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês temáticos devem exercer suas funções observando a responsabilidade que detêm de assegurar a boa condução das atividades desenvolvidas pelo Instituto. Para tanto, esses membros devem:

- Ser responsáveis pela divulgação e pelo fiel cumprimento deste Código, bem como das normas dele derivadas e dos demais compromissos desta ordem assumidos pelo Instituto;
- Apresentar engajamento às melhores práticas, de modo a promover por meio do Instituto a cultura ética e de integridade, assim como os compromissos com a sustentabilidade, alcançando todos os níveis;
- Ser responsáveis por emitir o tom da atuação íntegra, ética e sustentável, em conformidade com a missão e os valores firmados no âmbito do Instituto, de modo a conservar a sua boa reputação nos mais diversos ambientes;

- Evitar circunstâncias de conflito entre interesses pessoais e profissionais;
- Resguardar sigilo e confidencialidade de informações consideradas privilegiadas, cuja obtenção somente sucedeu em razão da posição que ocupam, sejam estas relacionadas ao Instituto ou a terceiros;
- Desenvolver a representação do Instituto de maneira zelosa, tendo como pressuposto a certeza de que a representação deve refletir interesses institucionais e não pessoais;
- Atuar com zelo institucional na interação com os meios de comunicação;
- Desenvolver programas de capacitação e treinamento referentes às temáticas da ética, da integridade e da sustentabilidade para todos aqueles vinculados ao Instituto, sejam estes membros do Conselho e da Diretoria ou Associados e colaboradores;
- Abster de toda e qualquer prática que possa ser considerada corrupta, bem como assumir o compromisso público de combate à corrupção, em todas as suas formas, seja no relacionamento com o setor público ou privado, no Brasil ou em outros países;

- Manter disseminadas e atualizadas as políticas e práticas adotadas pelo Instituto quanto à prevenção e ao combate de todos os atos ilegais e irregulares, especialmente no que tange à prevenção e combate à corrupção e à violação dos compromissos do setor com a sustentabilidade;
- Nortear-se pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando adotar ou induzir a adoção de práticas que prejudiquem o ambiente concorrencial justo e transparente ou caracterizadores de concorrência desleal, abuso de posição dominante, carteis ou práticas colusivas;
- Valorizar e incentivar junto aos Associados condutas para uma atuação indutora do desenvolvimento sustentável, usando como referência os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;
- Incentivar junto aos Associados o respeito pelos valores culturais e históricos, bem como tradições e costumes da localidade e das comunidades em que são desenvolvidas suas atividades, em atenção à dignidade e à individualidade das pessoas em todos os relacionamentos das empresas com seus stakeholders;
- Combater o abuso de poder em todas as suas formas, seja por meio de condutas hostis ou assédios de qualquer ordem.

AMBIENTE DE TRABALHO

O Instituto compreende o seu papel de primar pela valorização de um ambiente de trabalho saudável, de modo a estimular Associados e colaboradores a exercerem suas funções em conformidade com as melhores práticas, tendo como principais objetivos:

- Zelar pela integridade e pela qualidade do ambiente de trabalho;
- Garantir condições de trabalho dignas e seguras;
- Fundar a base da atuação no respeito mútuo, especialmente às diferenças entre pessoas;
- Assegurar um ambiente livre de qualquer discriminação, seja de credo, etnia, gênero, orientação sexual, idade, nacionalidade ou condição social;
- Adotar medidas de prevenção às diversas formas de intimidação;
- Adotar mecanismos de prevenção às condutas que configurem assédio moral, especialmente práticas de natureza verbal ou física que representem segregação e desprestígio de qualquer pessoa;

- Adotar mecanismos de prevenção às condutas que configurem assédio sexual, especialmente abordagens verbais ou físicas de cunho sexual em desrespeito aos direitos de cada pessoa;
- Consolidar meios que viabilizem questionamentos e denúncias de condutas inadequadas, especialmente através de um canal apropriado que evite eventuais retaliações;
- Oferecer igualdade de oportunidades a seus colaboradores, observando o mérito e a competência;
- Estabelecer mecanismos de consultas e comunicações para esclarecer dúvidas de colaboradores acerca de conflitos de interesses;
- Empregar mecanismos que viabilizem aos colaboradores o depósito de sugestões de melhorias que possam ser adotadas como melhores práticas no ambiente de trabalho.



OBSERVÂNCIAS ÀS NORMAS INTERNAS E EXTERNAS

Todos aqueles vinculados ao Instituto devem atuar em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, bem como com as normativas internas emitidas pelo Instituto. A observância das normas internas e externas mostra-se essencial para a manutenção de um ambiente íntegro e ético, sendo importante:

- Divulgar adequadamente para os colaboradores o conteúdo das leis federais, estaduais e municipais aplicáveis ao ramo de atuação;
- Assegurar a plena compreensão sobre práticas que configurem suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, obtenção ilícita de vantagem e enriquecimento ilícito, de modo a fortalecer as medidas de prevenção;
- Orientar, treinar e capacitar colaboradores para a observância às leis vigentes, bem como ao padrão ético esperado, informando, ainda, sobre eventuais sanções e penalidades nas hipóteses de transgressão a leis, bem como de violações a condutas definidas pela empresa;
- Responsabilizar os funcionários que descumprirem as leis vigentes no ordenamento jurídico e as regras referentes ao comportamento ético, incluindo as normativas internas da empresa.

TERMO DE RECEBIMENTO E DE ADERÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que temos plena ciência das disposições deste Código e confirmamos, como empresa Associada, nossa aderência aos valores, compromissos e responsabilidades previstas neste Código de Ética e Integridade do Instituto Brasileiro de Autorregulação em Infraestrutura – IBRIC.

NOME	
CPF	
EMPRESA	
ASSINATURA	

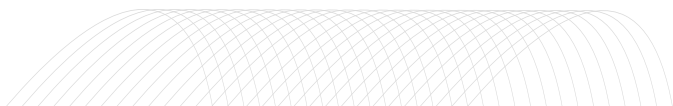




IBR IC

Ética, integridade
e transparência
para construir
um novo Brasil.

IBRIC





*Instituto Brasileiro
de Autorregulação no
Setor de Infraestrutura*